

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

LEI No. 112/95

Miraima-Ce., 26 de Abril de 1995.

CONCEDE SUBVENÇÃO, ABRE O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção ao Centro Comunitário de Campo Alegre, destinada ao custeio da Construção da Linha de Eletrificação na margem do açude São Pedro da Timbaúba, neste Município.

Art. 2o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 16.667,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), criando a seguinte dotação:


06 04181122 034 - FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

4330 - Transferências a Instituições Privadas

Art. 3o. - Os Recursos da cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão obtidos em conformidade com parágrafo 1o. do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 26 de abril de 1995.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL